



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 49

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr.\$ 2.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

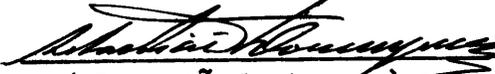
Art. 1º - Concede-se, em caráter permanente e a título intransferível, a d. Barbara Kremer, viuva do ex-servidor municipal Snr. Estevão Kremer uma pensão mensal da quantia de Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a partir de 1º de Março do corrente ano.

Art. 2º - Afim de fazer face a êsse novo encargo financeiro, no presente exercício, fica aberto na contadoria municipal, um crédito de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) suplementar a verba 721/8.09.3 - do orçamento vigente.

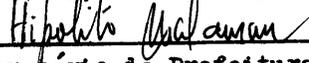
Art. 3º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de operação de crédito autorizados pela lei nº 31, de 28 de Julho de 1948.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Outubro de 1948.-

  
( Sebastião Domingos )  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )